



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
Diretoria de Gestão
Gerência de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações



Processo nº 50840.000609/2017-11

Interessado: GEPES - EPL

Referência: Contratação de Companhia Seguradora (Directors & Offices – D&O).

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06

1. Trata-se de pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2018, encaminhado tempestivamente e nos termos do item 68 do edital.
2. Segue teor dos questionamentos, bem como as respostas baseadas nas informações enviadas pela área técnica, esclarecemos ao licitante, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO 1: *“Recebimento de maiores detalhes referente a resposta da questão “Reclamações contra Executivos da Empresa” detalhes como: nº do processo, data, valores, status atual.*

O questionário enviado não constou a pergunta abaixo, favor responder a questão:

“Informar se há expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada aos seus Atos de Gestão: (Se sim, favor detalhar):”

Sim/Yes Não/No”

RESPOSTA 1: *NÃO HÁ reclamações contra executivos da empresa. As ações judiciais informadas anteriormente foram manejadas pela própria EPL em face de ex-Diretores, para restituição de valores pagos a maior pela empresa quando da saída dos referidos administradores; NÃO HÁ expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada aos seus Atos de Gestão.*

QUESTIONAMENTO 2: “Verificar a possibilidade de exclusão do item abaixo referente a cláusula 6 Condições da Apólice do termo de referencia do edital:

Item 6.1.11 Cobertura C – excluir este item tendo em vista que a empresa não tem este tipo de exposição;”

RESPOSTA 2: Realmente esse risco não está presente no momento, mas nada impede que a EPL passe a ser sócia de empresa listada ou passe a atuar, no futuro, em mercado de capitais, motivo pelo qual mantemos a cláusula;

QUESTIONAMENTO 3: “Verificar a possibilidade de exclusão do item abaixo referente a cláusula 7 Extensão de Cobertura do Seguro do termo de referencia do edital:

Item 7.2.1 Cobertura para erros e omissões – excluir este item tendo em vista que o seguro de D&O tem objeto cobrir reclamações relacionadas a atos de gestão e não falha profissional que deve ser contratado pela apolice especifica de RC E&O (Responsabilidade Civil Profissional - Erros e Omissões); “

RESPOSTA 3: A Gerência demandante informa que trata-se de cobertura praticada em outros contratos firmado com a Administração Pública, em especial com a CEDAE (item 4.18 do TR), com a CEAGESP (item 6.2 do TR) e com a AGERIO (item 4p do TR), conforme pode ser verificado na instrução processual às fls. 52, 77 e 103, respectivamente. Desta forma entendemos que deve ser mantida a referida cláusula.

QUESTIONAMENTO 4: “Favor definir o que se quer cobrir na cláusula 7.2.4 Cobertura para Gerenciamento de Crises das Extensão de Cobertura do Seguro.”


RESPOSTA 4: Interrupção das operações em decorrência da detenção ilegal de seus principais executivos ou desaparecimento ou se uma tentativa de extorsão paralisasse todo o seu processo produtivo da empresa. A cobertura abarcará a Assistência de um consultor especializado, reforço na segurança das pessoas seguradas, assistência médico-hospitalar necessária à sua readaptação, gastos com intérpretes, juros de empréstimos, viagem e hospedagem até o salário das pessoas seguradas envolvidas, pagamento de resgate em caso de sequestro de pessoa segurada, custos de processo por motivo de discórdia entre o segurado (empresa) e a pessoa Segurada (pessoa física) durante uma situação de crise.

QUESTIONAMENTO 5: “Verificar a possibilidade de alterar o item 8 Exclusões para: 8 Exclusões (minimas a serem praticas) tendo em vista que alguns clausulados oferecem coberturas mais abrangentes que as exigidas no edital.”



RESPOSTA 5: A Gerência demandante informa que trata-se da mesma cláusula praticada em outros contratos firmado com a Administração Pública, em especial com a CEDAE (item 5 do TR), com a CEAGESP (item 7 do TR) e com a AGERIO (item 5 do TR), conforme pode ser verificado na instrução processual às fls. 52, 77 e 103, respectivamente. Desta forma entendemos que deve ser mantida a referida cláusula

Em, 25 de janeiro de 2018.


ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Pregoeiro UASG: 395001
Portaria n.º 149 de 24/10/2017

